



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021– PMI/RN

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.085.318/0001-24, sediado na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, IPANGUAÇU/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 012/2021 de 07 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará às **09hs30min** do dia **14 de setembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal de IPANGUAÇU/RN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA”** por **“EMPREITADA GLOBAL”**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021 - PMI** nos termos da Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. Os envelopes **Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

1.2. Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em três envelopes separados, rubricados no fecho devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

1.3. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

1.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

1.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta de Preços) ou Envelope nº. 03 (Proposta Técnica), antes do Envelope nº. 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**, conforme as condições e especificações técnicas presentes neste edital e seus anexos.

2.2. O valor total estimado dos serviços em tela é de **R\$ 41.199,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme orçamento constante do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2. O cadastramento das empresas interessadas no certame, deverá ser feito na Comissão Permanente de Licitação do Município de IPANGUAÇU/RN.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

3.4. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.5. As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.6. Não poderá participar da presente licitação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7. Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município de IPANGUAÇU/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

3.8. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

4.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações.

4.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes de “Proposta Técnica” e de “Proposta de Preços”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.4. Havendo irregularidade na documentação de habilitação da licitante, será esta inhabilitada.

4.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.6.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

4.6.2. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes de “Proposta Técnica” e de “Proposta de Preços”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

4.6.3. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta Técnica” e de “Proposta de Preços” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.7. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços”, serão abertos:

4.7.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.7.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.7.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.8. As aberturas dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.8.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.8.2. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.10. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.12. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.13. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.14. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

4.14.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida.
- c) Documento pessoal (Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação ou Identidade de Registro em Conselho de Classe Profissional) dos sócios ou titular e do procurador.

4.14.2. Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

4.14.3. O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", ou quando esta o exigir.

4.14.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 01**, os documentos relacionados a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** – Comprovação mediante no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas.

5.1.5. OUTROS:

- a) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo no **ANEXO IV**, indicando o nome, CPF, do profissional que acompanhará a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo I):**

b.1) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b.2) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

b.3) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de IPANGUAÇU/RN, a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

b.4) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) firmado(s) anteriormente com o Município de IPANGUAÇU/RN.

c) DECLARAÇÃO conforme modelo no **Anexo II**, declarando que a licitante de que não possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao Município de IPANGUAÇU/RN.

d) CRC/CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de IPANGUAÇU/RN.

5.2. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o horário e à data marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes "Documentação";

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

f) SOMENTE SERÃO AUTENTICADAS AS CÓPIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, NÃO SENDO ADMITIDA COMO ORIGINAL A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DE CÓPIA AUTENTICADA PELO CARTÓRIO PARA SUPRIR TAL FINALIDADE.

5.4. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

5.5. No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

5.6. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

5.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos que compõem a **PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02** – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou membro da CPL, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal.

6.1.1. Deverão constar na **PROPOSTA TÉCNICA** os seguintes elementos:

a) A **PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada sob os seguintes aspectos:

b) PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO.

c) Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de assessoria de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Serviços Públicos de Saúde – SUS, objeto deste termo de referência. Pontuação máxima deste item: 60 pontos.

d) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

e) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três) anos.	20 pontos
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.	40 pontos
De 10 (dez) anos acima.	60 pontos

f) PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA LICITANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

- g) Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 40 pontos.
- h) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.
- i) Critérios para pontuação: Titulação acadêmica.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	20 pontos
Mestrado em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	30 pontos
Doutorado em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	40 pontos

c) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO** e da **QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA LICITANTE**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos.

d) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do **ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, em **01 (UMA) VIA**, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo conter a descrição dos serviços a serem prestados e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, bem como a cotação dos serviços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, o qual não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (**modelo Anexo V**); e
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE** de proposta (ANEXO III).

7.2. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, na qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, seguros, licenças, dentre outras, necessárias à execução completa do objeto ora licitado.

7.3. As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.4. O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.5. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

7.6. Recomenda-se que a proposta seja datilografada, ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito.

7.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **“TÉCNICA E PREÇO”**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

8.2. Será aplicado o seguinte cálculo, para julgamento da melhor proposta, utilizando o critério **“TÉCNICA E PREÇO”**, conforme segue abaixo:

8.2.1. ÍNDICE TÉCNICO de cada LICITANTE

$$IT(L) = PT(L) / MPT$$

Onde:

IT(L) - Índice Técnico do LICITANTE em exame



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

PT(L) - Pontuação Técnica da proposta em exame obtido --- **conf. Critérios de Pontuação, avaliação das propostas.**

MPT - Maior Pontuação Técnica (**Maior PT(L)**) obtida entre as LICITANTES

8.2.2.ÍNDICE DE PREÇOS

a) A determinação do Índice de Preços - **IP(L)** dar-se-á mediante a divisão do **MENOR VALOR GLOBAL (mVG)** ofertado pelas LICITANTES pelo valor global da proposta em exame - **VG(L)**, conforme fórmula abaixo:

$$IP(L) = mVG / VG(L)$$

Onde:

IP(L) - Índice de Preços da LICITANTE em exame

mVG - menor Valor Global (**Menor VG(L)**) obtido entre as LICITANTES

VG(L) - Valor Global da proposta em exame

a) Para o cálculo da nota de **AVALIAÇÃO FINAL** de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação **07 (sete) para o Índice Técnico e 03 (três) para o Índice de Preços**, observada a fórmula a seguir:

$$AF(L) = [IT(L) \times 07] + [IP(L) \times 03] / 10$$

Onde:

AF(L) - Avaliação Final da LICITANTE

IT(L) - Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) - Índice de Preços da proposta em exame

a) Será considerada primeira colocada a LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, **obtiver a maior nota de Avaliação Final**. Adotar-se-á o resultado do cálculo, **sem arredondamento**, em sua segunda casa decimal.

8.3. É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

8.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula sexta e sétima deste Edital, além daquelas cujo preço global estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.1. Serão considerados preços excessivos pela CPL, as propostas que estejam com os preços dos itens acima dos valores constantes nas Especificações Técnicas-Anexo VIII.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

8.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

8.8. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (SETENTA POR CENTO)** do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde; ou
- b) Valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

8.10. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.12. De acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 8.13**, previstos nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar.

8.13. Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A CPL poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de IPANGUAÇU/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO

9.1. Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, caberá recurso administrativo, no prazo de **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

9.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Após homologado o resultado deste certame e durante a validade da proposta, o Município de IPANGUAÇU/RN, convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IPANGUAÇU/RN.

11.4. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de IPANGUAÇU/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de IPANGUAÇU/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de IPANGUAÇU/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de IPANGUAÇU/RN;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- c) A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2. Serão descontados pelo Município de IPANGUAÇU/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

13.3. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à licitante **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

13.4. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no **ITEM 13.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Reserva-se ao Município de IPANGUAÇU/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

14.2. O Município de IPANGUAÇU/RN nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

14.4. Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

15.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento - 2021 do Município de IPANGUAÇU/RN, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

AÇÃO: 2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12140000 – TRANSFER. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de IPANGUAÇU/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de IPANGUAÇU/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo Município de IPANGUAÇU/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado na prestação de serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **ITEM 16.3**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 16.3**, reserva-se ao Município de IPANGUAÇU/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

16.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **ITEM 16.3** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.7. Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe o Prefeito Municipal a aplicação das sanções estabelecidas.

16.8. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação.

16.9. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor.

16.10. Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso o Prefeito Municipal, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade.

16.11. O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

16.12. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

16.13. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta e o Município de IPANGUAÇU/RN, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

17.2. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela CPL.

17.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o **3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

17.4. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta

Anexo II - Modelo Declaração de Regularidade

Anexo III - Modelo de declaração independente de proposta Anexo IV - Modelo de declaração de indicação de profissional (is)

Anexo V - Modelo de Carta Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, devendo o Município de IPANGUAÇU/RN por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de IPANGUAÇU/RN N a licitante que não o fizer até o **2º. (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A critério do Prefeito Municipal, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Revogada, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Município, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.6. A CPL, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

IPANGUAÇU/RN, 20 de agosto de 2021.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de IPANGUAÇU/RN

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , **DECLARA:**

Que recebeu toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021- PMI**, que trata da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de IPANGUAÇU/RN a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) firmado(s) anteriormente com o Município de IPANGUAÇU/RN.

Local e data,

***** carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao
Município de IPANGUAÇU/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade no *****e do CPF no

*****, ocupante do cargo de***** **DECLARA**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – SUS**, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empregados **NÃO SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao Município de IPANGUAÇU/RN.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores e empregados **SÃO CÔNJUGES**, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao Município de IPANGUAÇU/RN, abaixo identificado(s):

Nome.***** Cargo/Membro:***** Grau de Parentesco.*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

***** carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Município de IPANGUAÇU/RN

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ/MF nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF/MF nº*****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de IPANGUAÇU/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

***** carimbo (ou nome legível) e assinatura

do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS)
TÉCNICO(S) PARA DOS SERVIÇOS**

Ao

Município de IPANGUAÇU/RN

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por seu representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, em atendimento ao disposto no **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**, que os profissionais adiante relacionados, pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, são os seus responsáveis técnicos indicados para acompanharem, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços, objeto do referido Certame.

Nome do Profissional – Com Capacidade para atuar como:

CPF/MF nº. ____

Local e data,

***** carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de IPANGUAÇU/RN
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI** que trata da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), sendo o valor mensal de R\$ ***** (*****).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de IPANGUAÇU/RN.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Local e data,

***** carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RNE A EMPRESA___, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, IPANGUAÇU/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. CNPJ: 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, nº,,/....., CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XX.XXX.XXX/000X-XX, neste ato representada pelo **SR.**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade nº XXX.XXX XXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em serviços públicos de saúde – SUS**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021-PMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021-PMI**.

2.2. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**;
- b) Termo de Referência (TR);
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato tem vigência no período de ___/___/___ a ___/___/___, perfazendo um valor total de _____ meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (____), referente a prestação de serviços objeto do contrato, resultantes das Especificações Técnicas da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PMI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento - 2021 do Município de IPANGUAÇU/RN, conforme descrito abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

122 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERAL

0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2. Serão descontados pelo Município de IPANGUAÇU/RN, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

6.3. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à licitante **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

6.4. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no **ITEM 12.1**, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Nenhum pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **08 (oito) DIAS** contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Reserva-se ao Município de IPANGUAÇU/RN o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

8.2. O Município de IPANGUAÇU/RN nomeará um servidor para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência impeditiva da continuidade dos serviços.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.4. Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a **FISCALIZAÇÃO** comunicar de imediato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

9.1.2. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** e designar preposto para atender as solicitações do Município de IPANGUAÇU/RN na execução do contrato.

9.1.3. Atender as convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

9.1.4. Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

9.1.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

9.1.6. Informar imediatamente a **CONTRATANTE** as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.1.18 Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

9.1.9. Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a **CONTRATADA** de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.

9.1.10. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço.

9.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.

9.2.4. Atentar para que, durante a vigência deste Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.5. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**.

9.2.6. Instituir como **GESTOR** do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.

9.2.7. A **CONTRATANTE** designará Servidor para executar a fiscalização deste Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de IPANGUAÇU/RN, caracteriza o descumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado na prestação de serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **ITEM 10.3**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

10.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 10.3**, reserva-se ao Município de IPANGUAÇU/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **ITEM 10.3** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções estabelecidas.

10.8. As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação.

10.9. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor.

10.10. Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Prefeito Municipal, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

10.11. O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

10.12. Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos.

10.13. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1. A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXX/2021 -PMI**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2. O prazo para convocação previsto no **Item 10.3** do Edital de Licitação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Este contrato fica vinculado ao Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 -PMI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.269/2021-PMI**, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN

Fone/Fax: (084) 3335-2540

13.2. São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1.269/2021-PMI** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPANGUAÇU/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

IPANGUAÇU/RN, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Municipal

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria especializada em Serviços Públicos de Saúde – SUS, tendo como objeto específico a operacionalização dos programas e sistemas descritos no termo de referência com acompanhamento *in loco* no próprio município de Ipanguaçu.

2. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – SUS , tendo como objeto específico a operacionalização dos programas e sistemas descritos no termo de referências com acompanhamento <i>in loco</i> no próprio município de Ipanguaçu, além de: Levantamento de dados para subsidiar a Gestão da Atenção Básica através do Programa Previne Brasil, com observância dos processos de trabalho da atenção básica; Orientações técnicas quanto a utilização dos recursos da Atenção Básica, observando-se o que dispõe o Fundo Nacional de Saúde – FNS; Acompanhamento de metas, indicadores e capacitações com o Previne BRASIL para inserção dos dados no E-Gestor; Assessoria em execução financeira, visando acompanhar processos de pagamentos e empenhos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde através das normas vigentes, priorizando os programas da atenção básica.	MÊS	12	
VALOR TOTAL				

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção e monitoramento dos diversos programas de captação de recursos na área da saúde, tendo em vista a especificidade e a necessidade de que isso seja realizado por profissional com conhecimento técnicos e amplos em Gestão de Saúde Pública, para evitar a possível suspensão e/ou bloqueio do repasse de recursos vinculados e de transferência automática – fundo a fundo – e para o qual faz-se necessário acompanhar os programas FNS/SAIPS/E- GESTOR junto ao Ministério da Saúde regularmente, bem como analisar a legislação correspondente.

Considerando que o município possui a necessidade de elaboração de projetos e ainda em andamento – em fase inicial, intermediária ou em fase de conclusão – diversos projetos na área da saúde para investimentos, com transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e para isso faz-se necessário o acompanhamento em tempo real e o atendimento de diligências, elaboração de justificativas/pareceres e/ou fornecimento de informações, bem como a inserção de documentos, através dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

sistemas do Ministério da Saúde, destacando o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB); Sistema de Apoio a Implantação de Políticas de Saúde (SAIPS), Sistema de Financiamento Nacional de Saúde FNS em que o não atendimento poderá acarretar na não aprovação das propostas e a consequente perda de recursos financeiros de custeio e investimento, nos diversos programas da saúde.

Considerando ainda, a necessidade do auxílio constante à Gestão em Saúde Pública, para elaboração dos diversos instrumentos de Gestão, tais como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Programação Anual em Saúde (PAS). Relatório Quadrimestral. Monitoramento, orientação e análise da produção dos serviços próprios e/ou referenciados. Acompanhar, analisar e orientar quanto a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados, transferidos automaticamente fundo a fundo.

Considerando por fim, a nova política de financiamento da Saúde promovida pela Portaria 3292/2017 e Portaria 828 /2020, caberá a assessoria técnica orientar o gestor quanto as mudanças do financiamento da Atenção Primária em Saúde, denominada de Previne Brasil – Portaria Ministerial 2.979 de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Ante ao exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Saúde Pública, para suporte à distância sempre que se fizer necessário e presencial, pelo menos 08 horas mensais, em dias e horários previamente definidos pela Gestão Municipal.

4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Prazo e Local da Prestação do Serviço.

4.1.1 A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;

4.1.2. O serviço deverá ser prestado a razão de no mínimo 08 (oito) horas mensais presenciais na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu e à distância sempre que solicitado, por e-mail, telefone e/ou qualquer outro instrumento remoto disponível.

4.1.1. As ações deverão ser iniciadas, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de emissão de ordem de serviço/ ou assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço que serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário para a plena eficácia da prestação dos serviços pretendidos.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A comprovação de técnica deverá ser mensurada a partir de atestados de capacidade e/ou títulos descritos em temas específicos com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua os conhecimentos mínimos para prestar uma assessoria de boa qualidade junto à Secretaria de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, quais sejam os mínimos solicitados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

- 5.2. Os atestados de capacidade técnica-profissional deverão apresentar o cumprimento de maneira satisfatória dos serviços prestados previamente no qual foram atendidas as exigências pertinentes e compatíveis do objeto descrito na presente contratação, devendo ser assinados por pessoa jurídica pública ou privada.
- 5.3. Os atestados e títulos devem ser entregues na data prevista e divulgada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o Edital e as demais normas e exigências do processo licitatório.
- 5.4. A **PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada sob os seguintes aspectos:

5.4.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO.

5.4.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de assessoria de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Serviços Públicos de Saúde – SUS, objeto deste termo de referência. Pontuação máxima deste item: 60 pontos.

- a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.
- b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade).

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três) anos.	20 pontos
De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.	40 pontos
De 10 (dez) anos acima.	60 pontos

5.4.1. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA LICITANTE:

5.4.1.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 40 pontos.

- a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

- b) Critérios para pontuação: Titulação acadêmica.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	20 pontos
Mestrado em Gestão em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	30 pontos
Doutorado em Saúde e/ou Financiamento em Saúde.	40 pontos

- c) A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO** e da **QUALIFICAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

ACADÊMICA DA LICITANTE, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos.

d) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. Convocar a licitante vencedora, para assinar o Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições previstas neste termo.
- 6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar o serviço de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado do objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, nos termos da legislação vigente e exigências deste termo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 7.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando à Secretaria Requisitante o direito de reclamar, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício na execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

- 7.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 7.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 7.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 7.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

- 9.2. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 9.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:
- 10.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 10.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 10.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
'REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

- 10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 10.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 10.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 10.8. O prazo referido no subitem 12.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 10.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 10.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 10.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
 - 10.12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 10.12.3. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Secretaria Municipal de Saúde requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como o levantamento de todas as despesas para a prestação de serviço, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Secretaria Municipal de Saúde, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
REFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde à continuidade do contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE:

13.1. A presente contratação vigorará por um período 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério a ser usado é o de melhor técnica e preço.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da referida contratação ficará a cargo de servidor designado por portaria pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo, correrão a expensas das dotações orçamentárias posteriormente informadas pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Atenciosamente,

ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO
Coordenadora Nível III
Matrícula nº 5952